



PROCESSO	00179.005312/2026-15
INTERESSADO	CHAPA 02-SP
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSOS FACE A DECISAO DA CE-UF QUANTO A PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATO

DELIBERAÇÃO Nº 044/2026 – CEN-CAU/BR

A COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL – CEN-CAU/BR, reunida ordinariamente em formato híbrido, na sede do CAU/BR e videoconferência, nos dias 7 a 9 de outubro de 2026, no uso das competências que lhe conferem o art. 127 do Regimento Interno do CAU/BR, aprovado pela Deliberação Plenária Ordinária DPOBR nº 0065-05/2017, de 28 de abril de 2017, e instituído pela Resolução CAU/BR nº 139, de 28 de abril de 2017, os arts. 6º e 8º da Resolução CAU/BR nº 179, de 22 de agosto de 2019 (Regulamento Eleitoral do CAU) e o art. 7º da Resolução CAU/BR nº 105, de 26 de junho de 2015, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando que compete à CEN-CAU/BR atuar como instância recursal das decisões das CE-UF, na forma do art. 6º, X, do Regulamento Eleitoral do CAU;

Considerando o recurso interposto contra decisão da Comissão Eleitoral do CAU/SP (CE-SP) de indeferimento de pedido substituição de candidato da CHAPA 02-SP;

Considerando o relatório e voto fundamentado apresentado pelo relator Danilo Silva Batista na apreciação do recurso face a decisão da CE-SP quanto ao indeferimento de pedido de substituição voluntária de candidato da CHAPA 02-SP;

Considerando o art. 60 do Regulamento Eleitoral, que dispõe sobre o julgamento de recursos em pedido de substituição voluntária de candidatura.

DELIBERA:

1- Aprovar os termos do relatório e voto do relator no sentido de CONHECER DO RECURSO DA CHAPA 02-SP RECORRENTE, REJEITAR AS PRELIMINARES suscitadas, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a Deliberação nº 010/2026 da Comissão Eleitoral do CAU/SP, que indeferiu o pedido de substituição voluntária do candidato Tiago Takano Maeda pelo candidato Marcelo Beja;

2- Determinar à RECORRENTE a substituição do candidato declarado inelegível por candidato regular, no prazo de 13 a 15 de outubro de 2026, ao fim do qual, não sendo atendida essa determinação, acarretará o indeferimento definitivo da chapa, na forma do art. 60, § 2º, do Regulamento Eleitoral;

3- Comunicar desta deliberação a CE-SP da decisão da CEN-CAU/BR, para as devidas providências ;

4- Enviar essa deliberação para publicação;

5- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Assessoria da CEN-CAU/BR	Solicitar a publicação desta deliberação. Comunicar esta deliberação às CE-UF	1 dia

6- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem convergência com o assunto.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 8 de outubro de 2026.

FOLHA DE VOTAÇÃO

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR
(Híbrida)

Função	Membro	Votação			
		Sim	Não	Abstenção	Ausência
Coordenador	Danilo Silva Batista	X			
Coordenadora-Adjunta	Miriam Roux Azevedo Addor	X			
Membro	Wellington Carvalho Camarço	X			
Membro	Rodrigo Capelato	X			
Membro	Eleonora Lisboa Mascia	X			

Histórico da votação:

7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ELEITORAL NACIONAL - CAU/BR

Data: 08/10/2026

Matéria em votação: JULGAMENTO DE RECURSOS FACE A DECISAO DA CE-UF QUANTO A PEDIDO DE SUBSTITUIÇÃO VOLUNTÁRIA DE CANDIDATO.

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstenções (0) Ausências (0) Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências:

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Danilo Silva Batista

Assessoria Técnica: Robson Ribeiro e Eduardo Paes

Considerando o art. 116, § 3º-A do Regimento Interno do CAU/BR e a Deliberação nº 002/2024 – CD – CAU/BR, o coordenador e a assessoria técnica da CEN-CAU/BR Danilo Silva Batista e Robson Ribeiro respectivamente, ratificam as informações acima e dão fé pública a este documento.

DANILO SILVA BATISTA Coordenador	ROBSON RIBEIRO Analista Técnico
--	---



Documento assinado eletronicamente por **DANILO BATISTA registrado(a) civilmente como DANILO SILVA BATISTA, Usuário Externo**, em 09/10/2026, às 17:03 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON MIRANDA RIBEIRO, Analista Técnico(a)**, em 09/10/2026, às 18:59 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **AC3D87E1** e informando o identificador **1185415**.

00146.001337/2026-27

1185415v2